DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 4
Nomeação 4
Exoneração 10
Demissão 10
Portarias 10
Transferência 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 21 DE JULHO DE 2.023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o reajuste de vencimentos de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos) aos profissionais da Educação Básica do Município de Colina.

Parágrafo único - O beneficio previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais profissionais da Educação Básica ativos, inativos, pensionistas, temporários, comissionados e demais contratados nos termos da Legislação Trabalhista Brasileira e vinculados à Administração Pública Municipal de Colina.

Art. 2.º - Ficam alteradas as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo II, a Tabela do Anexo III e as Tabelas I, II, III e IV, do anexo VIII (inserido pela Lei Complementar nº. 125/10), todas da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, em razão do reajuste ora instituído, que passarão a vigorar conforme Tabelas constantes dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 3.º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2023 será de R$ 2.494.400,88 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos); para o exercício de 2024 será de R$ 2.619.121,27 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos); e para o exercício de 2025 será de R$ 2.750.077,45 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme Planilha em anexo, a serem suportados pelo aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.
LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo
(Substituta)

.....

LEI Nº 3.823 DE 21 DE JULHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.978.032,53 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação – 313.0000 – Transferência do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 397.416,65
Código de Aplicação – 800.0002 – Incremento Temporário do Piso da Atenção
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.425,90
Código de Aplicação – 301.0018 – Incremento Temporário do Piso da Atenção
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 105.956,10
Código de Aplicação – 301.0024 – Implementação de Políticas para Rede Cegonha
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.316,66
Código de Aplicação – 301.0039 – Implementação de Politicas de Atenção a Saude do Adolescente e Jovem - portaria 3874
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.059,56
Código de Aplicação – 800.0021 – Incremento Temporário Cust. Serv. Atenção Primaria
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 109.290,30
Código de Aplicação – 301.0025 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.070,95
Código de Aplicação – 301.0026 – Incentivo para Ações Estratégicas
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 137.872,31
Código de Aplicação – 301.0032 – Portaria 2436 - Incentivo para Ações Estratégicas
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.035,83

Código de Aplicação – 301.0033 – Portaria 2141 - Incentivo para Ações Estratégicas
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.636,32
Código de Aplicação – 301.0028 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 188.431,97
Código de Aplicação – 301.0029 – Programa de Informatização da APS
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.737,05
Código de Aplicação – 301.0040 – Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saude
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.933,54
Código de Aplicação – 305.0001 – Formação Profissionais Técnicos de Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.193,68
Código de Aplicação – 301.0020 – Educação e Formação em Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 211,16
Código de Aplicação – 301.0023 – Investimento – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.566,77
Código de Aplicação – 301.0031 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.807,28
Código de Aplicação – 302.0001 – MAC – Ambulatorial e Hospitalar
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 221.314,30
Código de Aplicação – 302.0006 – Incremento Temporário ao Custeio Serviço Assistência Hospitalar e Ambulatorial
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.048,62
Código de Aplicação – 800.0003 – Incremento Temporário ao Custeio Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 225.200,95
Código de Aplicação – 302.0004 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 954,83
Código de Aplicação – 301.0017 – Investimento – Estruturação Unidades Atenção Especializada Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.201,82
Código de Aplicação – 800.0007 – Investimento – Estruturação Unidades e Atenção Especializada em Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.517,26
Código de Aplicação – 302.0002 – SAMU – Serviço Atendimento Móvel Urgência
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 254.223,28
Código de Aplicação – 303.0004 – Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 78,73
Código de Aplicação – 303.0012 – Incentivo Financeiro – Vigilância em Saúde Diversas
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.681,57
Código de Aplicação – 303.0013 – Incentivo Financeiro – Execução de Ações de Vigilância Sanitária
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.448,69
Código de Aplicação – 303.0015 – Portaria 2298 - Incentivo Financeiro - Execução de Ações de Vigilância Sanitária
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.607,14
Código de Aplicação – 304.0001 – Assistência Farmacêutica Básica
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 539,93
Código de Aplicação – 304.0002 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica Em Saúde
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.170,89
Código de Aplicação – 301.0038 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 47.082,49

==========
TOTAL.....R$ 1.978.032,53

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.978.032,53 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022..

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.
LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo
(Substituta)

.....

LEI Nº 3.824 DE 21 DE JULHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 – Assistência Social
08.244.0011 2.023–Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinc.
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000.00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil

reais) será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Substituta)

.....

LEI Nº 3.825 DE 21 DE JULHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.800,88 (cento e um mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 – Assistência Social
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação – 500.0007 – Bolsa Familia-IGD
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 75.078,04
Código de Aplicação – 500.0046 – Programa Auxilio Brasil-IGD
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 26.722,84

==========

TOTAL.....R$ 101.800,88

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 101.800,88 (cento e um mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), será utilizado

o superavit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Substituta)

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 512, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Ana Laura Paro – portadora do Registro Geral n.º 59.278.533-6, 13.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Profª Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lucia, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 513, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Emerson Henrique Antonio – portador do Registro Geral n.º 45.675.422-2, 16.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEF "Ananias do Nascimento" – bairro Nosso Teto, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 514, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Giovana da Silva Ferreira – portadora do Registro Geral n.º 57.359.666-9, 2.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Clarice Camolese Daher" – bairro CDHU II, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 515, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Giovana Sagioratto Ivanoff – portadora do Registro Geral n.º 58.825.989-5, 14.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Prof.ª Adercia Teixeira Gontijo Ferreira" – bairro Cohab III, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as

anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 516, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Izabel Aparecida Mamprim – portadora do Registro Geral n.º 40.981.098-8, 15.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Vereador Jose Angelo de Souza" – bairro Nosso Teto, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 517, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Jose Antonio Martins Junior – portador do Registro Geral n.º 23.151.362-8, 3.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 518, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Juliana Goncalves Foresto – portadora do Registro Geral n.º 42.311.691-5, 4.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Andre Garcia" – bairro Pedreira, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art.

1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 519, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Juliana Zanon Micheletti – portadora do Registro Geral n.º 58.336.059-2, 12.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Andre Garcia" – bairro Pedreira, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 520, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Karen Caroline Nasario Pires da Silva – portadora do Registro Geral n.º 57.965.701-2, 18.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Vereador Lupercio Polizelli" – bairro Patrimônio, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 521, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Leonardo da Silva Venteu – portador do Registro Geral n.º 52.719.049-4, 11.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEF "Cel. José Venâncio Dias" – bairro Centro, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 523, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Mayra Nogueira Rama – portadora do Registro Geral n.º 52.719.120-6, 17.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Prof.ª Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lucia, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 524, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Ryuji Maeda – portador do Registro Geral n.º 29.642.756-1, 8.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEF "Antonio Daher" – bairro Cohab II, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por

afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 525, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Stefano Barbosa Hernandes – portador do Registro Geral n.º 60.595.142-1, 7.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEF "Henrique Ernesto Paro" – bairro Cohab I, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 527, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Teresinha Aparecida Peccim Alves Arantes – portadora do Registro Geral n.º 18.807.569-0, 5.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEF "Lamounier de Andrade" – bairro Centro, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 528, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Thaina de Souza Pedrozo – portadora do Registro Geral n.º 55.952.087-6, 10.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto a EMEI "Prof.ª Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lucia, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será

aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 531, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EXONERA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 4575/2023, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado no Processo nº 4575/2023, a Senhora Fernanda Dias de Macedo - portadora do Registro Geral n.º 44.269.606-1 SSP/MG, do exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico junto à EMEF "Lamounier de Andrade", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A professora citada no artigo anterior da presente Portaria retornará ao emprego público temporário de Professor de Educação Básica I.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Demissão

PORTARIA N.º 532, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DEMITE, À PEDIDO PRÓPRIO, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DEMITIR, conforme requerimento protocolado no Processo nº 4575/2023, a Senhora Fernanda Dias de Macedo - portadora do Registro Geral n.º 44.269.606-1 SSP/MG, do exercício das atribuições inerentes do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (PSE nº 01/2021), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Julho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 533, DE 24 DE JULHO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ANA LUCIA PEREZ SCARMATO TEIXEIRA - portadora do Registro Geral n.º 28.075.838-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), a Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos

constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 18.º período apurado de 24 de Junho de 2022 a 11 de Julho de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 11 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Julho de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituto)

.....

Transferência

PORTARIA N.º 534, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA - portador do Registro Geral n.º 47.617.796-0 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para, em caráter de excepcional interesse público, exercer as atividades e serviços administrativos inerentes junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - O funcionário ora designado no caput do presente Artigo irá desempenhar as funções laborativas cumprindo uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Julho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**15.264.000,00**	**15.264.000,00**	**6.121.467,89**	**40,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.666.000,00	5.666.000,00	1.694.737,25	29,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	505.539,56	71,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.445.000,00	6.445.000,00	2.524.265,27	39,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.450.000,00	2.450.000,00	1.396.925,81	57,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.787.500,00**	**105.787.500,00**	**42.944.300,60**	**40,59**
Cota-Parte FPM	32.900.000,00	32.900.000,00	14.781.995,16	44,93
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	76.015,44	84,46
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	3.435.479,67	62,46
Cota-Parte ICMS	66.937.500,00	66.937.500,00	24.513.946,68	36,62
Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	136.863,65	38,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	**121.051.500,00**	**121.051.500,00**	**49.065.768,49**	**40,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.293.236,40	21.652.236,40	16.117.523,33	74,43	10.695.977,44	49,39	9.426.570,16	43,53	5.421.545,89
Despesas Correntes	20.512.836,40	20.623.836,40	15.960.889,36	77,39	10.614.329,44	51,46	9.344.922,16	45,31	5.346.559,92
Despesas de Capital	1.780.400,00	1.028.400,00	156.633,97	15,23	81.648,00	7,93	81.648,00	7,93	74.985,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.731.963,60	8.007.963,60	5.197.358,87	64,90	3.257.612,29	40,67	2.687.477,17	33,56	1.939.746,58
Despesas Correntes	7.630.600,00	7.806.236,40	5.096.995,27	65,29	3.157.248,69	40,44	2.587.113,57	33,14	1.939.746,58
Despesas de Capital	101.363,60	201.727,20	100.363,60	49,75	100.363,60	49,75	100.363,60	49,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.280.000,00	1.280.000,00	534.493,19	41,75	398.344,38	31,12	386.829,27	30,22	136.148,81
Despesas Correntes	1.280.000,00	1.280.000,00	534.493,19	41,75	398.344,38	31,12	386.829,27	30,22	136.148,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	776.600,00	776.600,00	321.742,30	41,42	321.742,30	41,42	245.051,21	31,55	0,00
Despesas Correntes	776.600,00	776.600,00	321.742,30	41,42	321.742,30	41,42	245.051,21	31,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	537.000,00	537.000,00	315.713,45	58,79	313.943,85	58,46	219.846,63	40,93	1.769,60
Despesas Correntes	537.000,00	537.000,00	315.713,45	58,79	313.943,85	58,46	219.846,63	40,93	1.769,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.618.800,00**	**32.253.800,00**	**22.486.831,14**	**69,71**	**14.987.620,26**	**46,46**	**12.965.774,44**	**40,19**	**7.499.210,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.486.831,14	14.987.620,26	12.965.774,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.486.831,14**	**14.987.620,26**	**12.965.774,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.359.865,27	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.627.754,99	7.627.754,99	7.627.754,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,82**	**30,54**	**26,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	7.359.865,27	22.486.831,14	15.126.965,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.126.965,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	13.591.464,21	27.874.692,06	14.283.227,85	1.133.055,25	0,00	0,00	918.109,34	202.700,68	12.245,23	14.270.982,62
Empenhos de 2021	11.849.206,20	21.957.626,48	10.108.420,28	369.571,36	0,00	0,00	362.598,92	0,00	6.972,44	10.101.447,84
Empenhos de 2020	9.199.428,14	16.468.822,23	7.269.394,09	700.732,23	0,00	0,00	700.732,23	0,00	0,00	7.269.394,09
Empenhos de 2019	9.149.397,97	14.203.665,76	5.054.267,79	687.331,04	0,00	0,00	687.331,04	0,00	0,00	5.054.267,79

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.295.000,00	6.295.000,00	3.990.067,90	63,38
Proveniente da União	6.231.000,00	6.231.000,00	3.191.371,16	51,21
Proveniente dos Estados	64.000,00	64.000,00	798.696,74	1.247,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	7.960,10	26,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.000,00	6.325.000,00	3.998.028,00	63,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.390.000,00	3.760.547,00	1.190.871,23	31,66	949.501,99	25,24	890.141,94	23,67	241.369,24
Despesas Correntes	2.338.000,00	3.359.207,80	1.183.859,23	35,24	949.253,99	28,25	889.893,94	26,49	234.605,24
Despesas de Capital	52.000,00	401.339,20	7.012,00	1,74	248,00	0,06	248,00	0,06	6.764,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.435.000,00	6.027.714,42	4.647.716,39	77,10	3.517.743,46	58,35	3.517.743,46	58,35	1.129.972,93
Despesas Correntes	3.430.000,00	5.938.881,68	4.647.716,39	78,25	3.517.743,46	59,23	3.517.743,46	59,23	1.129.972,93
Despesas de Capital	5.000,00	88.832,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	121.014,77	11.400,00	9,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Despesas Correntes	120.000,00	121.014,77	11.400,00	9,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	390.000,00	427.202,00	104.446,59	24,44	104.446,59	24,44	104.446,59	24,44	0,00
Despesas Correntes	389.000,00	426.202,00	104.446,59	24,50	104.446,59	24,50	104.446,59	24,50	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.390.000,00	10.391.478,19	5.954.434,21	57,30	4.571.692,04	43,99	4.512.331,99	43,42	1.382.742,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.683.236,40	25.412.783,40	17.308.394,56	68,10	11.645.479,43	45,82	10.316.712,10	40,59	5.662.915,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.166.963,60	14.035.678,02	9.845.075,26	70,14	6.775.355,75	48,27	6.205.220,63	44,21	3.069.719,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.400.000,00	1.401.014,77	545.893,19	38,96	398.344,38	28,43	386.829,27	27,61	147.548,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	831.600,00	831.600,00	321.742,30	38,68	321.742,30	38,68	245.051,21	29,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	927.000,00	964.202,00	420.160,04	43,57	418.390,44	43,39	324.293,22	33,63	1.769,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.008.800,00**	**42.645.278,19**	**28.441.265,35**	**66,69**	**19.559.312,30**	**45,86**	**17.478.106,43**	**40,98**	**8.881.953,05**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.264.000,00	6.916.556,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.666.000,00	2.489.826,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	703.000,00	505.539,56
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.445.000,00	2.524.265,27
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.450.000,00	1.396.925,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.361.500,00	42.944.300,60
2.1 - Cota-Parte FPM	35.474.000,00	14.781.995,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.900.000,00	14.781.995,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.574.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	66.937.500,00	24.513.946,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	136.863,65
2.4 - Cota-Parte ITR	90.000,00	76.015,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	3.435.479,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.625.500,00**	**49.860.857,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.157.500,00**	**8.588.859,80**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**9.748.875,00**	**3.876.354,21**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**22.000.000,00**	**9.825.099,69**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.000.000,00	9.661.882,25
6.1.1 - Principal	21.700.000,00	9.595.629,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	66.253,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	163.217,44
6.4.1 - Principal	0,00	163.217,44
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**542.500,00**	**1.006.769,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.825.099,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.000.000,00**	**10.257.090,41**	**10.097.197,68**	**8.511.420,11**	**159.892,73**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.107.135,88	9.719.153,42	9.719.153,42	8.155.276,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.960.000,00	5.053.963,15	5.053.963,15	4.260.309,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.147.135,88	4.665.190,27	4.665.190,27	3.894.966,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	892.864,12	537.936,99	378.044,26	356.144,10	159.892,73
10.2.1 - Educação Infantil	273.200,00	172.045,49	121.647,56	121.647,56	50.397,93
10.2.2 - Ensino Fundamental	619.664,12	365.891,50	256.396,70	234.496,54	109.494,80
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.257.090,41	10.097.197,68	8.511.420,11	159.892,73	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.257.090,41	10.097.197,68	8.511.420,11	159.892,73	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.719.153,42	9.719.153,42	8.155.276,01	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.763.317,58	9.719.153,42	9.719.153,42	100,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	982.509,97	-272.097,99	-272.097,99	0,00	-2,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.759.092,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.759.092,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.652.000,00**	**8.128.229,76**	**6.200.334,57**	**4.803.468,68**	**1.927.895,19**
20.1 - Educação Infantil	4.728.000,00	2.696.832,72	2.152.598,98	1.608.140,90	544.233,74
20.2 - Ensino Fundamental	7.765.000,00	5.276.397,04	3.955.235,59	3.115.327,78	1.321.161,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
20.4 - Educação Especial	152.000,00	150.000,00	87.500,00	75.000,00	62.500,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**35.053.000,00**	**18.385.320,17**	**16.297.532,25**	**13.314.888,79**	**2.087.787,92**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.961.200,00	7.922.841,36	7.328.209,69	5.990.097,71	594.631,67
21.1.1 - Creche	15.183.800,00	7.631.595,05	7.088.078,50	5.802.990,35	543.516,55
21.1.2 - Pré-escola	777.400,00	291.246,31	240.131,19	187.107,36	51.115,12
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.091.800,00	10.462.478,81	8.969.322,56	7.324.791,08	1.493.156,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.200.334,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.588.859,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7.720,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**14.781.474,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.465.214,328	14.781.474,37	29,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.632.359,50**	**102.437,62**	**1.624.639,50**	**7.720,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.359,80	54.835,12	672.639,80	7.720,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	951.999,70	47.602,50	951.999,70	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.591.000,00**	**2.662.893,28**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.158.000,00	1.923.918,60
31.1.1 - Salário-Educação	3.452.000,00	1.573.370,76
31.1.2 - PDDE	3.000,00	0,40
31.1.3 - PNAE	383.000,00	257.083,04
31.1.4 - PNATE	50.000,00	7.054,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	86.409,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.407.000,00	729.845,21
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.000,00	9.129,47

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.161.000,00**	**6.185.717,12**	**3.173.529,66**	**2.843.231,41**	**3.012.187,46**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	326.000,00	130.300,24	125.906,37	125.804,79	4.393,87
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.876.000,00	5.167.745,77	2.203.722,45	1.953.797,65	2.964.023,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	126.000,00	41.477,43	41.477,43	35.150,79	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	495.000,00	276.445,50	276.445,50	276.445,50	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.338.000,00	569.748,18	525.977,91	452.032,68	43.770,27
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.480.000,00**	**24.576.504,29**	**19.475.283,91**	**16.162.342,20**	**5.101.220,38**
33.1 - Despesas Correntes	42.075.800,00	22.681.783,14	19.181.932,81	15.918.082,45	3.499.850,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.450.135,88	13.714.906,78	13.714.906,78	11.279.343,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	332,53	332,53	332,53	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.625.664,12	8.966.543,83	5.466.693,50	4.638.406,39	3.499.850,33
33.2 - Despesas de Capital	2.404.200,00	1.894.721,15	293.351,10	244.259,75	1.601.370,05
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.404.200,00	1.894.721,15	293.351,10	244.259,75	1.601.370,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	904.397,20	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.661.882,25	1.573.370,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.463.419,81	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.102.859,64	1.573.370,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.102.859,64	1.573.370,76

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

ELIZABETE MILANI NEME
Secretaria M. Educação e Cultura
RG 16.375.970 SSP-SP